



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Licenc. Ambiental Simpl. - LAS	06020000572/19	01/11/2019 10:31:14	NUCLEO ITUIUTABA

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00338722-2 / ROGERIO SENA GONÇALVES SILVA	2.2 CPF/CNPJ:
2.3 Endereço:	2.4 Bairro:
2.5 Município: CAPINOPOLIS	2.6 UF: MG
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00341401-8 / VANIA REGINA SIMON DE SENNE	3.2 CPF/CNPJ:
3.3 Endereço:	3.4 Bairro:
3.5 Município: FRANCA	3.6 UF: SP
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Cajamanga	4.2 Área Total (ha): 177,1385
4.3 Município/Distrito: ITUIUTABA/Sede	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 20.330	Livro: 2
	Folha: 01
	Comarca: ITUIUTABA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 648.000 Y(7): 7.913.500
	Datum: SIRGAS 2000 Fuso: 22K

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica:
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 20,77% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Mata Atlântica	177,1385
<b>Total</b>	<b>177,1385</b>

5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	11,1455
Pecuária	150,3345
Área já desmatada, porém abandonada	13,0035
Infra-estrutura	0,1458
Outros	2,5092
<b>Total</b>	<b>177,1385</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>			
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>			<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa		10,5097	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril	13,0035
<b>Outro: pastagem</b>			
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		550,0000	un
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		547,0000	un
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>			<b>Área (ha)</b>
Mata Atlântica			150,3345
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>			<b>Área (ha)</b>
Outro - corte de árvores isoladas em área de pastagem antropizada			150,3345
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>
			<b>X(6)</b> <b>Y(7)</b>
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	22K	648.500      7.913.500
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>			
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>		<b>Área (ha)</b>
Agricultura	plantio e cultivo de cana de açúcar		150,3345
			<b>Total</b> <b>150,3345</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>
LENHA FLORESTA NATIVA	lenha e toco	379,00	M3
AROEIRA	lascas	1,00	M3
SUCUPIRA	serraria (0,3m <sup>3</sup> suc. branca e 3m <sup>3</sup> s	3,30	M3
LENHA FLORESTA PLANTADA	lenha e toco	87,68	M3
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:baixo.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Características da Propriedade:

Trata-se de uma propriedade denominada Fazenda Cajamanga registrada sob nº 20.330 livro 02 do SRI de Ituiutaba. A propriedade esta inserida no Bioma Mata Atlântica na coordenada geográfica UTM 22K 648000(X) e 7913500 (Y) de ecossistema Cerrado e cerradão Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba e micro bacia do Rio Tijucu. A propriedade possui Latossolo vermelho-amarelo de textura argilo-arenosa com declividade variando de 0 a 5º e vem sendo utilizada para pecuária.

Reserva Legal:

A Reserva Legal da propriedade perfaz um total de 36,2303ha, sendo que no interior da propriedade foram averbados 11,1455ha, em 5 glebas distintas: 1ª gleba com 2,6574ha, sendo: 2,1214ha de APP seca nativa, 2ª gleba com 8,01ha de área úmida, 3ª gleba com 0,1646ha de área úmida, 4ª gleba com 0,2137ha de área úmida e a 5ª gleba com 0,0998ha equivalentes a 6,30% e o complemento de 13,7% referente ao mínimo de 20% exigidos pelo art. 25 da Lei 20.922/13, o proprietário realizou a compensação de 25,0848ha. E em virtude da falta de procedimento para homologação da Reserva Legal no SICAR, as informações prestada no CAR Recibo nº MG-3134202-D4FD.724F.3B41.4C87.8859.00E9.5DA2.797E CADASTRADO 10/05/2015 da propriedade contígua as matrículas 20.329, 20331 e 20.332 do CRI de Ituiutaba com área total de 749,6150ha confere com a vistoria realizada na propriedade e as imagens de satélite de 2000 e 2013 confirma que a propriedade não sofreu intervenção ambiental após 22 de julho de 2008.

Recursos Hídricos:

A área de APP é formada pelo Córrego das pontinhas e pelo Ribeirão dos Baús, perfazendo um total de 23,5132ha sendo 2,1214ha em vegetação nativa (Cerrado), 8,3883ha de área úmida e 13,0035ha em pastagem.

Flora:

As espécies vegetais mais comuns são: Hymeneae stignorcapa (jatobá), Qualea grandiflora (pau terra), Bowdichia virgilioides (sucupira preta), Dipteryx alata (baru), Tabebuia sp (ipê), Luehea sp (açoita cavalo) Astronium sp (Gonçalo Alves), Tapirira guianensis (pau pombo), Heliella apiculata (Amarelinho), Pterodon emarginatus (Sucupira branca), Caryocar brasilienses (pequi), etc.

Fauna:

As espécies da fauna existentes na região são: tatu, cobra, seriema, veado, varias espécies de pássaros e etc.

Parecer:

O empreendedor pleiteia realizar o corte de 550 unidades de arvores, como Dipteryx alata (baru), Pterodon emarginatus (sucupira branca), Astronium sp (guarita) e os arbustos existentes e as demais apresentadas na contagem de árvores apenas ao processo em uma área de 150,3345ha. Porem fica liberado o corte de 547 árvores e ainda os arbustos existentes, devido algumas que a critério técnico deverão permanecer na área ora liberada, as quais são passíveis de intervenção ambiental por não contrariar a legislação em vigor Lei 20.922/13. Das árvores liberadas, 4 ipês amarelo serão cortados para facilitar a mecanização da área, onde o mesmo irá realizar o pagamento da taxa específica ao corte desses exemplares, conforme Lei do Ipê Amarelo Nº 20.308/2012. Motivos estes e por não contrariar a Legislação Estadual em vigor, somos favoráveis à liberação da intervenção solicitada pelo empreendedor do empreendimento.

OBS 1: Os proprietários e posseiros rurais deverão retificar e atualizar as informações declaradas no CAR quando houver solicitação do órgão ambiental competente ou diante de alteração de natureza dominial ou possessória, devendo essa alteração ser aprovada/homologada pelo órgão ambiental competente.

OBS 2: Só será entregue o DAIA após a entrega do Termo de Averbação concluído em cartório.

"Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal."

Como medida mitigadora o empreendedor deverá continuar a fazer os trabalhos de conservação do solo, evitar o uso de fogo na propriedade, deverá preservar e conservar os remanescentes florestais e recursos hídricos e como compensatória ambiental deverá apresentar um PTRF na forma de enriquecimento para plantar 5290 mudas nativas a serem plantadas na APP degradada desta propriedade, com cronograma de execução a ser executado no PRA. Deverão ficar na área de intervenção 3 árvores da espécie pequi a critério técnico e também por servirem como porta sementes, abrigo e alimento para animais

## 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

MAURO MOREIRA DE QUEIROZ - MASP:

\_\_\_\_\_

JOSE MARIA DE CASTRO JÚNIOR - MASP: 1020806-4

## 14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 13 de novembro de 2019

## 15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

**17. DATA DO PARECER**